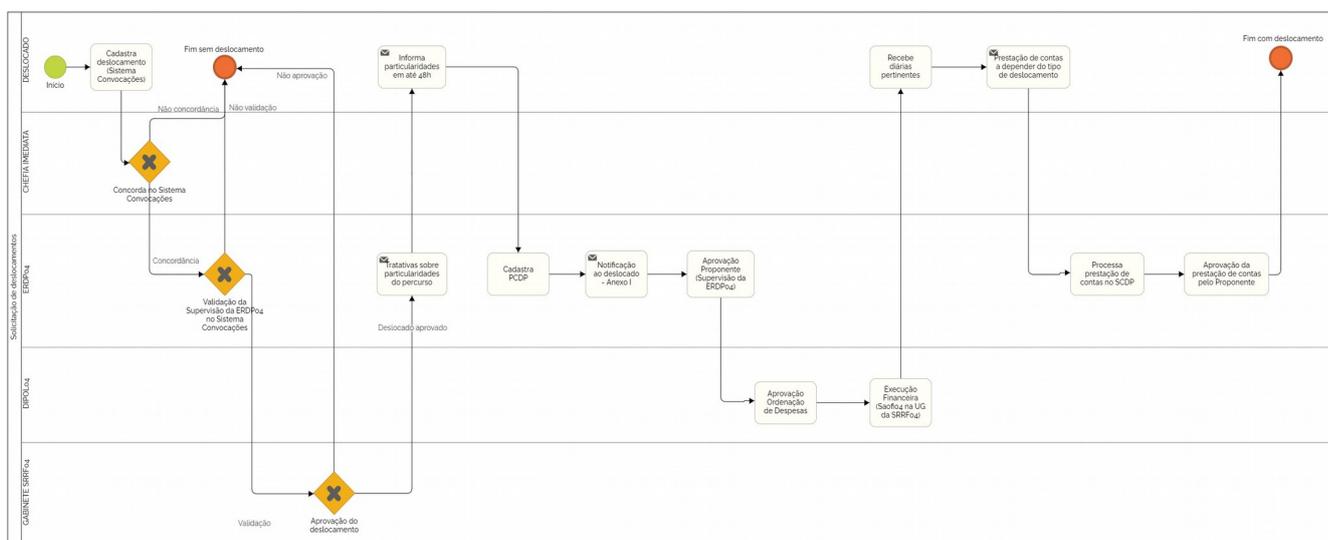


Anexar:

1. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação nas atividades previstas;
2. Cópia digitalizada das passagens utilizadas no deslocamento proposto;
3. Comprovante de embarque, no caso de utilização de lotação que não exija bilhete de passagem, ou declaração da companhia de transporte que comprove a utilização do transporte rodoviário, na eventualidade do extravio das passagens.

ANEXO IV

Fluxograma regionalização do processo Administrar Deslocamentos na 4ª Região Fiscal



RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA SRRF05 Nº 203, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Atribui abrangência regional à atuação da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e, considerando o disposto nos arts. 7º e 9º da Portaria RFB nº 1.215, de 23 de julho de 2020, na Norma de Execução Coana nº 4, de 10 de outubro de 2018, e na Norma de Execução Coana nº 1, de 19 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica atribuída abrangência regional da competência da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador (ALF/SDR) para as atividades designadas no Anexo Único.

§ 1º A atuação regional nos termos do Anexo Único não interfere na atuação local quanto às demais atividades de cada Serviço, Seção ou Equipe.

§ 2º As unidades originais de jurisdição dos serviços aduaneiros compartilhados nos termos desta Portaria, poderão atuar de forma complementar em situações nas quais limitações determinadas pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira ou decorrentes de restrições de sistemas informatizados imponham obstáculos à atuação pela unidade indicada no caput.

§ 3º As unidades originais de jurisdição dos serviços aduaneiros compartilhados por meio desta Portaria, poderão atuar de forma subsidiária em situações extraordinárias reconhecidas em comum acordo entre as unidades envolvidas.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria SRRF05 nº 23, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 38, de 22/02/2019, página 27;

II - a Portaria SRRF05 nº 24, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 38, de 22/02/2019, página 28; e

III - a Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 38, de 22/02/2019, página 29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Atividade	Serviço, seção ou equipe responsável
Análise fiscal de declarações de importação em conferência aduaneira e atividades correlatas, conforme Norma de Execução Coana nº 4, de 10 de outubro de 2018.	Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad)
Atividades relacionadas à gestão de riscos para o controle aduaneiro	Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad)
Análise fiscal de declarações de exportação em conferência aduaneira e atividades correlatas, conforme Norma de Execução Coana nº 1, de 19 de agosto de 2019.	Equipe Aduaneira 1 (EAD1)
Atividades relacionadas nos incisos I a III do art. 321, da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, no art. 29 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, quando executada de acordo com o § 3º do mesmo artigo, e no art. 63 da Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017, quando executada de acordo com o § 1º do mesmo artigo.	Equipe Aduaneira 2 (EAD2)

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL